

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Locação de Imóvel para o funcionamento do (DAE) Departamento de Alimentação Escolar.

Pode-se concluir que a necessidade da locação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 22 de janeiro de 2024.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024